

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 15/2021 SOLICITAÇÃO: Nº 171/2021 PROCESSO: Nº 181/2021

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria Jurídica de natureza singular, com ênfase no suporte jurídico ao Gabinete do Presidente e a Procuradoria, executando serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pelos membros Procuradoria desta Câmara

Municipal, conforme especificações desta Carta-Convite.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 12/11/2021 às 13h45min. DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 12/11/2021 às 14h00min.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 03/11/2021, na Diretoria Geral ou no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails *diretorgeral@louveira.sp.leg.br*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste convite e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar na recepção da Câmara Municipal, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 Bairro Guembê Louveira-SP, até às 13h45min do dia 12/11/2021 os envelopes fechados, designados 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, na forma da Lei.
- **1.2** O início da abertura do **ENVELOPE № 01 "DOCUMENTAÇÃO"** dar-se-á às 14h00min do dia 12/11/2021, no local acima citado.
- **1.3** A abertura do **ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
 - **1.3.1.** Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, não havendo interposição de recurso, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura do *ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"*, será processada após esgotado o prazo recursal; ou, havendo interposição de recurso, o envelope será aberto após o julgamento do recurso; ou, conforme 1.3 do edital, o envelope será aberto imediatamente na Sessão Pública que deliberou sobre analise dos documentos de habilitação das licitantes havendo renuncia expressa de todos os licitantes ao direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações.
 - **1.3.2.** O envelope de "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas, não serão abertos e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizadoas aos licitantes após finalização da licitação e assinatura do contrato, se o caso. E, deverá ser retirado pelo interessado



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

no prazo de até 30 dias corridos, após o prazo será inutilizado.

- **1.4.** Será concedido aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.
- **1.5.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 173.046,00 (cento e setenta e três mil, quarenta e seis reais), para a prestação dos serviços.

2 - DO OBJETO

- **2.1.** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria Jurídica de natureza singular, com ênfase no suporte jurídico ao Gabinete do Presidente e a Procuradoria, executando serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pelos membros Procuradoria desta Câmara Municipal, conforme Memorial Descritivo.
- **2.2.** A contratação pretendida visa o melhor controle prévio da legitimidade e legalidade das demandas excepcionais do Gabinete do Presidente, sendo entre elas:
 - Assessoria Jurídica especializada na elaboração da prestação de Contas do Legislativo Municipal, com devida análise de processos e elaboração de pareceres detalhados e/ou opiniões jurídicas, de caráter não vinculante, bem como a participação efetiva em reuniões, previamente agendada;
 - Defesa técnica jurídica em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com apresentação de justificativas legais e acompanhamento de instrução processual até Decisão Final, incluindo interposição de recursos em todas as esferas governamentais;
- Assessoria jurídica na elaboração de minutas de respostas técnicas a pedidos de informações formulados por quaisquer cidadãos ou instituições face a esta Edilidade, em consonância com a Lei Federal 12.527/11 e demais normas correlatas;
- Assessoria jurídica especifica na elaboração e expedição de atos administrativos, tais como, mas não somente, Licença, Autorização, Permissão, Concessão, Homologação, Aprovação, Certidão, Atestado, Decretos, Projeto de Lei, Portaria, Resolução, Instrução e outros do Poder Legislativo, que exijam expertise;
- Assessoria jurídica na elaboração de Pareceres Técnicos Jurídicos, acerca de possibilidade e consequências de revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;
- Elaborar pareceres em procedimentos administrativos, judiciais e políticos de verve assuntos do Gabinete da Presidência;
- Disponibilizar canal de atendimento a distancia via telefone convencional e ou telefone móvel em dias de expediente da Câmara Municipal, nos horários entre 9:00 horas e 17 horas, e de correio eletrônico durante 24 horas, de segunda a sexta-feira.
- Visitas à sede desta Edilidade em calendário pré-estabelecido, por acordo entre as partes, com datas e horários antecipadamente ajustados, com duração necessária para a apresentação de relatórios e ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.
- **4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.
- 4.3. Os serviços serão confirmados pela Diretoria Geral, mediante certificação, não excluindo a



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N° 15/2021 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N° 15/2021 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público** (**Procuração**), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.
- **7.2**. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.
- **7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.
- **7.4** Os documentos referidos nos **itens 7.1** e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01** "**DOCUMENTAÇÃO"**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
 - 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

diretoria em exercício;

- **8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
 - **8.1.1.5.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- **8.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.
- **8.1.2.2.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- **8.1.2.3.** prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **8.1.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **8.1.2.5.** Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.
- **8.1.2.6.** As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão Permanente de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **8.1.3.** <u>DECLARAÇÕES</u> (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):
- **8.1.3.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições desta CARTA CONVITE e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Convite.
- **8.1.3.2.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Convite.
- **8.1.3.3.** <u>Declaração de não parentesco</u>, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Convite.
- **8.1.4 OUTRAS DECLARAÇÕES ANEXO VII** (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):
- **8.1.4.1.** não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **8.1.4.2.** não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
 - **8.1.4.3.** não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- **8.1.4.4.** que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- **8.1.4.5.** que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do **registro no OAB** em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.
- **8.1.4.5.1.** Comprovante de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, através das vias estampadas na Súmula n.º 025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: contrato social ou ato constitutivo (se sócio); ou contrato de trabalho ou CTPS (se empregado); ou ficha de registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços (se autônomo).

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.
- **9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO.**

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **11.1.** O ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- **11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- **11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.
- **11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 104/2021/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.
- **12.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01** -



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

DOCUMENTAÇÃO e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

- **12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.
- **12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.
- **12.6.** Os envelopes identificados como envelope 02 "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das licitantes inabilitadas, não serão abertos e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizadoas aos licitantes após finalização da licitação e assinatura do contrato, se o caso. E, deverá ser retirado pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos, após o prazo será inutilizado.
- **12.7.** Os envelopes **02 PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.
- **12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.
- **12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.
- **12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- **12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.
- **12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

- **13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:
 - 13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;
- 13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,
- **13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:
 - 14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);
 - **14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);
- **14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;
- **14.1.4.** tiver(em) **preço(s) com valor total** superior ao preço do parâmetro máximo constante no item 1.3 deste Edital ou **manifestamente inexeqüível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado;
 - 14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação;



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL"
- **15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45,

observando o disposto no § 2° do artigo 3°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:

- **15.2.1.** no País;
- **15.2.2.** por empresas brasileiras;
- 15.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **15.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **15.3.** Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.
- **15.4.** Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.
- OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.
- **15.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.
- **15.6.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.
- **15.7.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.8.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

- **17.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.
- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- **17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos **ANEXOS VIII e X**, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- **18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- **19.2.** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- **19.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.
- **21.2.** A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.
- **21.3.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.
- **21.4.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **21.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.
- **21.5.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.
- **21.6.** A subcontratação total dos serviços que compõem o objeto deste Convite, não será permitida em qualquer hipótese, em razão do entendimento do Plenário do e. Tribunal de Contas da União no v. acórdão de relação nº 1626/2010.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

- **24.1.** ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.2. ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
- 24.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **24.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO FDITAL
- **24.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- **24.6.** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 24.7. ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES
- 24.8. ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO
- 24.9. ANEXO IX ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- **24.10.** ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

Louveira, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 15/2021/CM

PROPONENTE:

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria Jurídica de natureza singular, com ênfase no suporte jurídico ao Gabinete do Presidente e a Procuradoria, executando serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pelos membros Procuradoria desta Câmara Municipal, conforme especificações desta Carta-Convite.

ENDERE	-								
MUNICÍ	PIO:	Bairro/Distrito:							
CNPJ:		CEP:							
FONE(S):									
E-MAIL: ESTADO:									
.===			DD 500 1451/01/						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL					
		Contratação de Escritório de Advocacia							
1	12	Especializado para prestação de							
		Assessoria Jurídica de natureza singular,							
		com ênfase no suporte jurídico ao							
		Gabinete do Presidente e a							
		Procuradoria, executando serviços							
		jurídicos em caráter complementar aos							
		realizados pelos membros Procuradoria							
		desta Câmara Municipal.							
VALOR (GLOBAL	, POR EXTENSO: R\$							
VALIDAD	E DE PR	OPOSTA							
Data:/									
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE.									
		Assinatura do Representante Legal	da LICITANTE						



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa	:		
Razão Social:			
CNPJ Nº	I.1	E:	
Endereço:(Rua,Ave	enida,etc.)		
_Nº,(Comp	lemento):	Bairro:	
Cidade:	Estado:	, CEP:	
Dados do Represe	entante Legal que irá assinar	o Contrato.	
Nome:			
Qualificação: (carg	o/função exercida na empres	a)	
Estado Civil:	Nacionalidade:		
CPF:		R.G:	
Endereço: (Rua, Av	renida, etc.)		
Nº, (Comple	mento):	airro:	
Cidade:	Estado:	, CEP:	
Banco:	, Agência:	, Conta Corrente:	
Em nome de:			

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.ºé a
microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de
agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE
15/2021, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP.
Local e data
Assinatura do Representante
RG:
CPF



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL (MODELO)

Eu	(nome	completo), RG	nº	
representante credenciado da		(denor	ninação	da pe	essoa jurídica),
CNPJ nº, DECLARO , sob as p	enas da lei, (que conhe	ço as es	pecifica	ções do objeto
do					
CONVITE 15/2021 e os termos constantes n	o edital e se	us anexos,	e que t	emos to	otais condições
de atender e cumprir todas as exigências d	e fornecimei	nto ali con	tidas. D	ECLARO), ainda, que a
empresa cumpre plenamente as exigênc	cias e os r	equisitos	de hab	ilitação	previstos no
instrumento convocatório supracitado, realiz	zado pela Câ	mara Mun	icipal de	e Louve	ira, <u>inexistindo</u>
qualquer fato impeditivo de sua participaçã	o neste certa	ıme.			
Local e data					
Assinatura do Representante Legal					
RG:					
CPF.:					



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)

DECLARAÇÃO							
REF.: CONVITE 15/2021							
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°,							
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira							
de Identidade n $^{\circ}$, DECLARA ,							
para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela							
Lei $n^{\underline{o}}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no-							
turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().							
(data)							
(assinatura do representante legal)							

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

Α	empre	esa						_,	ins	crita	no	C١	I PJ	nº
			, com s	ede		, DECLARA,	para	os	fins	do	dispost	o na	Sún	nula
Vincu	ulante	nº 13,	, editada pe	elo Supren	no Tribunal f	ederal, que	:							
NÃO	POSSI	UI côn	ijuge, comp	oanheiro c	ou parentes o	que mantenl	ham co	ontr	atos	de d	qualquei	r nat	ureza	a ou
que	sejam	sócio	s de emp	resas que	mantenhar	n contratos	de q	uald	quer	nat	ureza, c	om	о Ро	oder
Legis	lativo	Munio	cipal.											
NÃO	POSS	UI cô	njuge, con	npanheiro	ou parente	es que sejan	n age	ntes	pol	ítico	s ou ex	erça	m ca	argo
comi	ssiona	do ou	função gra	itificada n	a Administra	ıção Pública	Direta	ou	Indir	eta	do Pode	r Exe	ecutiv	vo e
		_	tivo Munici											
			_			ocorrências	poste	riore	es.					
Para	os fins				ram-se pare									
		Par	ente em lir	ıha reta	Parent	te Colateral					por afi			
1º g	rall	Dai i	mãe e filho	(2)				Da			res do có nadrasta			
1- g	grau	rai, i	nae e mno	(a)		-					a) e gen	-		
2º g	rau	Avô,	avó e neto	(a)	Irmãos						(a), avô			
										C	ônjuge.			
3º g	rau	Bisav	vô, bisavó e	bisneto.	Tio (a) e so	brinho (a)				Cond	cunhado	(a)		
				•		pelas inform previstas en	-	pre	stad	as, e	stando (cient	e de	
												Loc	al e C	 Data
					Represer	tante Legal					-			



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII OUTRAS DECLARAÇÕES (MODELO)

A empr	esa, inscrita no CNPJ sob nº,
or seu	representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no 15/2021/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:
A)	8.1.4.1. não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
B)	8.1.4.2. não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
C)	8.1.4.3. não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
_	8.1.4.4. que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
E)	8.1.4.5. que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do registro no OAB em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.
	8.1.4.5.1. Comprovante de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, através das vias estampadas na Súmula n.º 025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: contrato social ou ato constitutivo (se sócio); ou contrato de trabalho ou CTPS (se empregado); ou ficha de registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços (se autônomo).
	,de de 2021.

Representante Legal

Nome Cargo



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO nº XX/2021/CM

SOLICITAÇÃO N º 171/2021 **PROCESSO** Nº 181/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria Jurídica de natureza singular, com ênfase no suporte jurídico ao Gabinete do Presidente e a Procuradoria, executando serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pelos membros Procuradoria desta Câmara Municipal, conforme especificações desta Carta-Convite.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº xx/2021 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº xxx/2020, com deliberação deferida no mesmo processado:

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria Jurídica de natureza singular, com ênfase no suporte jurídico ao Gabinete do Presidente e a Procuradoria, executando serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pelos membros Procuradoria desta Câmara Municipal, conforme especificações desta Carta-Convite.
- 3.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Parágrafo único: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária.

- **3.3** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.4** A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **3.5** A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.
- **3.6** A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.
- **3.7** A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.
- **3.8.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- **3.9.** Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- **3.10.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob n.º 02.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

- **5.1.** Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:
- **5.1.1.** fiscalizar-lhe a execução;
- **5.1.2.** aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.
- **5.2.** Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.3.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **5.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Da Fiscalização

- **6.1.1.** O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa e com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, é responsável pela boa execução dos trabalhos, visando a perfeita execução do objeto, e será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.
- **6.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Filcal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2. Das Condições de Recebimento

- **6.2.1.** Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.
- **6.2.2.** Caso os insumos não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações (n.º 8.666/93) ou na Lei do Pregão (n.º 10.520/02), respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **7.2.** Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **7.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- 7.4. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses.
- **10.2.** A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 120/2021 como do edital de CONVITE nº xx/2021 e demais documentos, partes integrantes deste.
- **10.3.** Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada em última instância pela Presidência da Câmara.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **10.4.** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do CONVITE nº xx/2021/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.
- **10.5.** A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.
- **10.6.** O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.
- **10.7.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

XII – DO ENCERRAMENTO

12.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em de de 2021.
CONTRATANTE PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
Representante Legal: Sr (a)
Testemunhas: 1. 2.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

	(Contratos)					
CONTRATA	ANTE:					
CONTRATADO:						
CONTRATO	O № (DE ORIGEM):					
OBJETO: _						
ADVOGAD	OO (S)/ № OAB: (*)					
Pelo prese	ente TERMO, nós, abaixo identificados:					
1. Es	tamos CIENTES de que:					
Estado de b) po interesse, Eletrônico 01/2011 d c) ale	ém de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser					
do Poder l artigo 90 d contagem d) Qu	relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; ualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deveránicada pelo interessado, peticionando no processo.					
2. Da	amo-nos por NOTIFICADOS para:					
publicação b) Se	acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente o; e for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o defesa, interpor recursos e o que mais couber.					
	DATA:					
GESTOR D	O ÓRGÃO/ENTIDADE:					
Cargo:						
CPF:	RG: RG:					
Endereco i	residencial completo:					

E-mail institucional ______

E-mail pessoal: ______

Telefone(s): ______



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	-
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	-
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO)

<u>OBJETO:</u> Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria Jurídica de natureza singular, com ênfase no suporte jurídico ao Gabinete do Presidente e a Procuradoria, executando serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pelos membros Procuradoria desta Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida visa suprir as necessidades da Assessoria Jurídica desta Câmara, em virtude de maior e melhor expertise destes escritórios para atender demandas excepcionais em suas peculiaridades, contribuindo, assim, para dar segurança jurídica às atividades que requeiram notória especialização do profissional, na atuação conjunta e complementar à Procuradoria da Câmara Municipal. A assessoria jurídica é uma atividade extremamente técnica, e em constante evolução, tendo como premissa, prevenir danos judiciais, orientando e auxiliando as diferentes Seções da Câmara Municipal a legalmente organizarem suas atividades em restrita consonância com as inúmeras legislações vigentes.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O assessoramento jurídico pretendido visa o melhor controle prévio da legitimidade e legalidade das demandas excepcionais do Gabinete do Presidente, sendo entre elas:

- Assessoria Jurídica especializada na elaboração da prestação de Contas do Legislativo Municipal, com devida análise de processos e elaboração de pareceres detalhados e/ou opiniões jurídicas, de caráter não vinculante, bem como a participação efetiva em reuniões, previamente agendada;
- ▶ Defesa técnica jurídica em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com apresentação de justificativas legais e acompanhamento de instrução processual até Decisão Final, incluindo interposição de recursos em todas as esferas governamentais;
- Assessoria jurídica na elaboração de minutas de respostas técnicas a pedidos de informações formulados por quaisquer cidadãos ou instituições face a esta Edilidade, em consonância com a Lei Federal 12.527/11 e demais normas correlatas;
- Assessoria jurídica especifica na elaboração e expedição de atos administrativos, tais como, mas não somente, Licença, Autorização, Permissão, Concessão, Homologação, Aprovação, Certidão, Atestado, Decretos, Projeto de Lei, Portaria, Resolução, Instrução e outros do Poder Legislativo, que exijam expertise;
- Assessoria jurídica na elaboração de Pareceres Técnicos Jurídicos, acerca de possibilidade e consequências de revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;
- Elaborar pareceres em procedimentos administrativos, judiciais e políticos de verve assuntos do Gabinete da Presidência;
- Disponibilizar canal de atendimento a distancia via telefone convencional e ou telefone móvel em dias de expediente da Câmara Municipal, nos horários entre 9:00 horas e 17 horas, e de correio eletrônico durante 24 horas, de segunda a sexta-feira.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

➤ Visitas à sede desta Edilidade em calendário pré-estabelecido, por acordo entre as partes, com datas e horários antecipadamente ajustados, com duração necessária para a apresentação de relatórios e ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço global;

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

<u>PAGAMENTO</u>: A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando-se o montante de serviços efetivamente entregue no mês.